

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO

08 - 0127 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

RDP

08 - 0127 / 2006

DE

21/06/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

ROBERTO TRIPOLI

CNC Solutions

Tipo: Processo Legislativo

18/10/2010 16:58:39

00000005961-75



E M E N T A:

REQUER CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA

DO PRÊMIO "MILTON SANTOS", DIA 23 DE JUNHO DE 2006

ÀS 19:00 HORAS, NO SALÃO NOBRE.

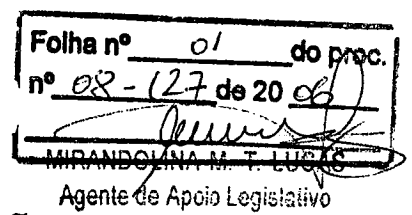
818

ARQUIVADO EM 04/10/2006

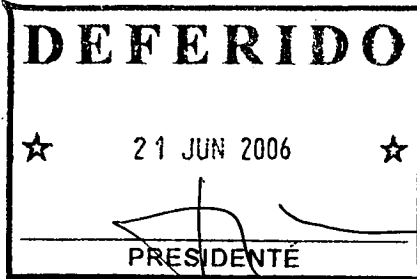
CHEFE DE SEÇÃO  
FABIO VITOR DO NASCIMENTO  
Agente de Apoio Legislativo  
R.F. 11.090



Presidência



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



### REQUERIMENTO

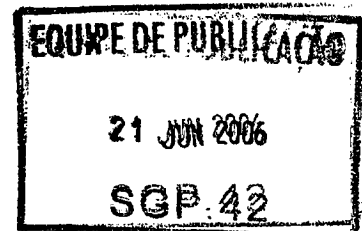
08 - RDP  
08- 0127/2006

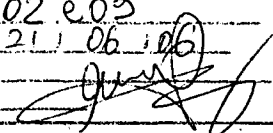
Requeiro, à Douta Mesa, com fundamento no art. 194 do Regimento Interno desta Casa, a convocação de Sessão Solene para entrega do Prêmio "Milton Santos", conforme resolução nº 06, de 07 de novembro de 2002.

Requeiro, outrossim, na forma regimental conforme dispõe o parágrafo 1º, art. 1º, do Regimento Interno, autorização para que referida Sessão Solene seja realizada no dia 23 de junho de 2006 às 19:00 horas, no Salão Nobre.

Sala das Sessões,

**ROBERTO TRIPOLI**  
Presidente



Segue(m) junta(m) o(s) do  
data, documento(s) e de  
informação do(s) do(s)  
nº 02.003  
em 21/06/06  
Ass: 

MIRANDOLINA M. T. LUCAS

Agente de Apoio Legislativo

RF 10.913

24/6

**RESOLUÇÃO 06 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002.**  
**(PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/02)**  
**(VEREADOR NABIL BONDUKI)**

*Institui e disciplina o Prêmio "Milton Santos", e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio "Milton Santos", em homenagem ao professor emérito da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, que será entregue, anualmente, no dia 24 de junho, em Sessão Solene, a ser realizada na Câmara Municipal de São Paulo, cujo plenário será especialmente convocado para essa finalidade.

Art. 2º - Concorrerão ao Prêmio pessoas físicas, grupos informais ou pessoas jurídicas que apresentem trabalhos, promo-

vendo formas locais de organização e desenvolvimento social no Município de São Paulo e que se enquadrem numa das seguintes categorias:

I - projetos que propiciem a consolidação e ampliação de direitos territoriais e culturais, inclusive o direito ao entorno, ou seja, o direito do cidadão de interagir nos processos de organização espacial que afetem diretamente o modo de vida local;

II - projetos concluídos que trabalhem o território como instância política que pode ser reconstruída a partir da organização local, compreendendo tanto as ações setoriais - complementares e relacionadas às ações da administração pública - quanto globais, que resultem em novas formas de solidariedade social, através da interação dos agentes nelas envolvidos.

Art. 3º - Fica criada uma Comissão Julgadora para selecionar o trabalho premiado, composta de 5 (cinco) membros que atuem nos seguintes campos funcionais:

I - desenvolvimento social;

II - desenvolvimento econômico;

III - administração e finanças públicas;

IV - desenvolvimento urbano;

V - cultura e artes.

Parágrafo único - Os membros da Comissão Julgadora a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser indicados pela Mesa da Câmara, dentre pessoas de notório conhecimento e atuação nos respectivos campos funcionais.

Art. 4º - O trabalho vencedor será publicado e divulgado pela Câmara Municipal de São Paulo e recomendado ao Poder Executivo para que, no que couber, seja:

I - implementado ou apoiado, no caso de enquadrar-se nos termos do inciso I do artigo 2º desta resolução;

II - ampliado, no caso de enquadrar-se nos termos do inciso II do artigo 2º desta resolução.

Art. 5º - Os trabalhos participantes do concurso integram um acervo próprio a ser constituído na Biblioteca da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 6º - A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente resolução, observando o disposto nos artigos 4º e 5º.

Art. 7º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de novembro de 2002.

O Presidente, José Eduardo Cardozo

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de novembro de 2002.

O Diretor Geral, Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 93  
do processo n.º 08-127 de 20 06 21 / 06 / 2006 (a) Lucia de Souza Rego

Agente de Apoio Legislativo

RF 10.913

Ao CCI - Cerimonial

Sra. Chefe:

Encaminho os presentes autos para as providências pertinentes.

21 106 106  
Angela Bordin Andreoni  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

A S.B.P. - 22

Para arquivo.  
Sessão solene de entrega de  
Prêmio Milton Santos realizou-se no  
dia 23 de junho de 2006.

26/06/06  
Lucia de Souza Rego  
Chefe do Cerimonial

A SGP-33  
Arquivar o presente processo

29.06.06

Angela Bordin Andreoni  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 03 (trs) fls.

Arquivado em 04-07-2006

O Func.º Ø

LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP-33